



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação
PRO-REG

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS, Nº 002/2013-PRO-REG

PROCESSO Nº 00023.000066/2013-64

A União por intermédio da Presidência da República, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 125 de 23 de maio de 2013, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do DOU, de 24 de maio de 2013, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo “**técnica e preço**”. O procedimento licitatório será realizado com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, a IN SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008 e IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e nas disposições deste Edital.

Os Documentos de Habilitação e Propostas Técnica e de Preços serão recebidos e abertos às **10 h do dia 29 de novembro de 2013**, ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na sala nº 212, Ala “A”, do Anexo III Superior do Palácio do Planalto, em Brasília/DF. As Propostas Técnica e de Preços serão recebidas na mesma data, local e horário mencionados e abertas em datas, locais e horários a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de consultor individual para prestar assessoria técnica ao Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação - PRO-REG, conforme especificações constantes no **Projeto Básico – Anexo I** deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Tomada de Preços pessoas físicas, empresas, institutos ou entidades especializadas na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica:

a) estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos; e

b) que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou mediante a apresentação da documentação relacionada no **subitem 4.2** deste Edital.

2.2 Não poderão participar desta Tomada de Preços pessoas físicas, empresas, institutos ou entidades:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que por qualquer motivo tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Presidência da República;
- c) inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República;
- d) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
- e) estrangeira que não funcione no País.

2.3 Nenhum licitante poderá participar desta Tomada de Preços com mais de uma Proposta.

2.4 A participação na presente Tomada de Preços implica, tacitamente, para o licitante: a confirmação de que recebeu da CPL as informações necessárias ao cumprimento desta Tomada de Preços; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.5 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preços exigidos nesta Tomada de Preços, ressalvado que a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentados à CPL em três envelopes distintos e separados, fechados e rubricados no fecho, os quais deverão estar identificados com as seguintes informações:

Presidência da República
Diretoria de Recursos Logísticos
Tomada de Preços nº 002/2013 – PRO-REG
Envelope nº 1 - **Documentos de Habilitação**
Razão social da licitante, CPF/CNPJ, Endereço e telefone

Presidência da República
Diretoria de Recursos Logísticos
Tomada de Preços nº 002/2013 – PRO-REG
Envelope nº 2 – **Proposta Técnica**
Razão social da licitante, CPF/CNPJ, Endereço e telefone

Presidência da República
Diretoria de Recursos Logísticos
Tomada de Preços nº 002/2013 – PRO-REG
Envelope nº 3 - **Proposta de Preços**
Razão social da licitante, CPF/CNPJ, Endereço e telefone

3.2 Os Documentos deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela CPL, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão admitidas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da CPL.

3.3 As Propostas Técnica (**envelope nº 02**) deverão ser apresentadas, e serão pontuadas e julgadas, de acordo com o disposto no Apêndice I do Projeto Básico - Anexo I deste Edital.

3.4 No ato da entrega dos envelopes com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços, o representante do licitante apresentará à CPL o documento que o credencia a participar deste certame, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.

3.4.1 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da licitante onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos, autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a CPL ateste sua autenticidade.

3.4.2 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Na hipótese de representação por intermédio de procuração, deverá ser juntada cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

3.4.3 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

3.4.4 A apresentação de documento redigido em idioma estrangeiro exigirá-se a tradução na forma prevista no § 4º, art. 32 da Lei nº 8.666/93.

4. HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 1)

4.1 Os licitantes cadastradas no SICAF deverão incluir no **ENVELOPE nº 1 – HABILITAÇÃO** os seguintes documentos:

- a) Declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2 de 16 de setembro de 2009; e

4.1.1 A LICITANTE PESSOA FÍSICA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS ENUMERADOS NAS ALÍNEAS “A” E “C”.

4.1.2 À licitante cadastrada fica facultado a apresentação dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da Declaração impressa do SICAF.

4.1.3 É recomendável que a licitante que tenha solicitado seu cadastramento no terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos Documentos de Habilitação compareça à sessão de abertura com o formulário do **Recibo de Solicitação de Serviço**, para eventual comprovação na hipótese de seu não processamento em tempo hábil no SICAF.

4.2 As licitantes NÃO cadastradas no SICAF deverão apresentar, além dos listados nos **subitem 4.1.1**, os seguintes documentos:

4.2.1 Relativa à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, em caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de Sociedades Comerciais, registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;

b1) Os documentos mencionados na **alínea ‘b’** deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização de funcionamento no País, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.2 Relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova da regularidade com a Receita Federal do Brasil (Conjunta), Fazenda Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

d) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;

e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.2.2.1 A LICITANTE PESSOA FÍSICA DEVERÁ APRESENTAR O DOCUMENTO INDICADO NA ALÍNEA “F” DO SUBITEM 4.2.2

4.2.3 As certidões deverão estar em vigor quando da apresentação dos Documentos de Habilitação. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado a

partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

4.2.4 Relativa à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos documentos de habilitação; e

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas.

4.2.4.1 A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação:

a) do balanço patrimonial referido na **alínea 'b'** do **subitem 4.2.4**, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na **alínea 'a'**, ou menor que 1 (um), no cálculo do índice referido na **alínea 'b'**, todos do **subitem 4.2.4.1**, para ser considerada habilitada no quesito Qualificação Econômico-Financeira, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

4.3 Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

4.4 A apresentação de documento redigido em idioma estrangeiro exigirá-se a tradução na forma prevista no § 4º, art. 32 da Lei nº 8.666/93, **independente de não constituir, propriamente, em documento de habilitação.**

4.5 A LICITANTE PESSOA FÍSICA, NÃO CADASTRADA NO SICAF, DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

A) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FÍSICA - CPF/MF;

B) CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG); E

C) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

4.6 ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.6.1 A Comissão Permanente de Licitação examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

4.6.2 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, a qual será confirmada por meio de consulta on-line, ou mediante a análise da documentação apresentada pelas licitantes não cadastradas no referido sistema.

4.6.2.1 A habilitação das licitantes cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros e da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial, por meio de consulta *on-line* ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impresso sob forma de Declaração de Situação e instruirá o processo, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e da IN SLTI/MP Nº 02/2010.

4.6.2.1.1 Será inabilitada a licitante:

a) cuja Declaração de Situação conste qualquer documento obrigatório com prazo de validade vencido e que não apresente tais documentos atualizados em conjunto com os Documentos de Habilitação exigidos neste Edital e em seus Anexos;

b) cujo cadastramento esteja suspenso ou inativo;

c) que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender às condições para habilitação, previstas neste Edital e em seus Anexos.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 O processamento da licitação dar-se-á em 3 (três) fases, quais sejam:

1ª - Fase de Habilitação – corresponderá à verificação e à comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação parcial no SICAF e análise dos documentos entregues pela licitante (**Envelope nº 1**);

2ª - Fase de Classificação das Propostas Técnicas – corresponderá à verificação e análise dos documentos apresentados no envelope da Proposta Técnica das licitantes habilitadas e à apuração da Classificação Técnica das licitantes; (**Envelope nº 2**); e

3ª - Fase de Análise das Propostas de Preços e Apuração da Licitante Vencedora – corresponderá à verificação e análise dos documentos apresentados no envelope da Proposta de Preços das licitantes classificados na 2ª Fase e à apuração final da licitação (**Envelope nº 3**).

5.2 Uma vez iniciados os trabalhos pela Comissão Permanente de Licitação, não serão admitidas quaisquer retificações ou modificações nos documentos apresentados, nem admitidas licitantes retardatárias.

5.2.1 A Comissão Permanente de Licitação cuidará para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos busquem o atingimento das finalidades da licitação, evitando-se o apego a formalismos exagerados, irrelevantes ou desarrazoados, que não contribuem para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/93.

5.3 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

5.4 Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e membros da CPL, ficarão em poder do Presidente da CPL até a data e horário marcados para outra sessão, a ser informado aos licitantes.

5.5 A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

5.6 A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio dos documentos exigidos no subitem 3.4;
- b) receber e conferir os envelopes **nº 1, nº 2 e nº 3**;
- c) abrir os envelopes **nº 1**.

5.7 O presidente da CPL solicitará aos representantes das licitantes, ou a uma comissão por eles nomeada, que rubriquem todas as folhas contidas nos Envelopes **nº 1** e formulem, se for o caso, impugnações relativamente à documentação ou protestos quanto ao transcurso desta Tomada de Preços, para que constem da ata da reunião.

5.8 O exame da documentação do Envelope **nº 1** poderá ocorrer no mesmo dia do seu recebimento ou em data a ser marcada pela CPL.

5.9 Em ato contínuo, caso a CPL possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes terá início a segunda fase da reunião, com a seguinte pauta básica:

- a) examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- b) informar as licitantes o resultado do julgamento e anunciar as licitantes habilitadas;
- c) colocar à disposição dos licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela CPL;
- d) dar início à segunda fase da licitação, se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à habilitação. Caso contrário, será aberto o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a interposição de recursos, contado da publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial da União, e informada a data e local da próxima reunião pública.

5.10 Por ocasião da consulta ao SICAF, serão impressas as declarações de Situação do Fornecedor das licitantes cadastradas, que serão assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, as quais serão juntadas aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

5.11 Se os Documentos de Habilitação não forem examinados e julgados na primeira reunião pública:

- a) os Envelopes **nº 2 e nº 3** serão rubricados em seus fechos pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL;

b) o resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial da União, juntamente com data, hora e local da reunião de abertura dos Envelopes n° 2 e n° 3.

5.12 Não havendo interposição recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcadas data, hora e local da reunião para apreciação das Propostas Técnicas, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Envelopes n° 2 cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por elas indicada;

5.13 Concluído o julgamento das Propostas Técnicas a CPL convocará as licitantes para reunião, informando dia, hora e local, quando será divulgado o resultado de julgamento. A Convocação será realizada pelo Diário Oficial da União e via fac-símile ou e-mail.

5.14 Conhecido o resultado de julgamento, se houver desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, será dado início à terceira fase da licitação. Caso contrário, será aberto o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a interposição de recursos, contado da publicação do resultado de julgamento no Diário Oficial da União, e informada a data e local da próxima reunião pública.

5.15 Não havendo interposição recurso ou tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcadas data, hora e local da reunião pública para apreciação das Propostas de Preços com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir o Envelope n° 3, cujos documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las, de acordo com os critérios estabelecidos no **Apêndice I do Projeto Básico – Anexo I** do edital;
- d) anunciar a licitante vencedora desta Tomada de Preços;
- e) publicar o resultado final no Diário Oficial da União.

5.16 Por ocasião da apreciação da Documentação de Habilitação e Propostas às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, bem como sua reprodução direta sob qualquer forma.

5.17 Após a fase de habilitação e abertos os Envelopes n° 2, não cabe desclassificar licitantes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão elas desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela CPL.

5.18 Se nenhuma licitante restar habilitada, será reaberta a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos documentos, **no prazo de 8 (oito) dias úteis**, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

6. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta Tomada de Preços será feito de acordo com o rito previsto na Lei n° 8.666/1993 para o tipo **TÉCNICA** e **PREÇO**.

6.2 Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior nota no julgamento da Proposta Técnica e que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

6.3 Se ocorrer empate entre as Propostas será observado o procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

6.4 Os participantes serão convocados para sessão de desempate, por fax ou e-mail, em que será informado o dia, hora e local do sorteio.

6.5 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á a despeito das ausências.

7. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

7.1 Por decisão da Comissão Permanente de Licitação todas as decisões referentes a esta Tomada de Preços poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial da União é obrigatória:

- a) nas reuniões de abertura dos invólucros (Documentos da Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços);
- b) no Diário Oficial da União; e
- c) na Internet, por meio do sítio www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

8. ESCLARECIMENTOS

8.1 Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação e poderão ser obtidos **até às 17h do dia 25 de novembro de 2013**, mediante solicitação por escrito, protocolizada de segunda a sexta-feira, das 9 às 12h ou das 14 às 17h, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 205, do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, ou pelo fac-símile nº (61) 3411-33425 /3411-4305 ou, ainda, pelo e-mail cpl@planalto.gov.br

8.2 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que a Comissão Permanente de Licitação dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram este Edital, sem informar a identidade da licitante consulente, mediante divulgação no sítio da Presidência da República na Internet, no endereço: www.sg.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes

8.3 Cabe às licitantes interessadas acessar o endereço acima para tomar conhecimento das perguntas e respostas.

9. IMPUGNAÇÕES

9.1 Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolizado **até às 17h do dia 21 de novembro de 2013**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, na sala 205, do Anexo III, Ala “A”, do Palácio do Planalto, o qual deverá ser julgado e respondido em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer no prazo e horário estabelecido no **subitem 9.1, 2 (dois) dias úteis** antes da data da abertura do envelope com os Documentos de Habilitação, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no refrido subitem.

9.2.1 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10. RECURSOS

10.1 Eventuais recursos referentes à presente Tomada de Preços deverão ser interpostos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolizada na Coordenação de Licitação, situada na sala 205, do Anexo III, Ala "A", do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

10.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.

10.3 Recebido(s) o(s) recurso(s), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em **5 (cinco) dias úteis** contados de seu recebimento.

10.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

10.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta Tomada de Preços, na Coordenação de Licitação, situada na sala 205, do Anexo III, Ala "A", do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário das 9 às 12h e das 14 às 17h.

10.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação - motivadamente e se houver interesse para a Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

11. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

11.1 No interesse da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O valor estimado da contratação é da ordem de **R\$ 319.740,40 (trezentos e dezenove mil e setecentos e quarenta reais e quarenta centavos)**.

12.2 Esse valor inclui todas as despesas necessárias para viabilizar a prestação dos serviços de consultoria, como honorários, passagens aéreas, diárias de hotel, alimentação e demais custos operacionais decorrentes dos deslocamentos do consultor.

12.2.1 O valor estimado no **subitem 12.1** não inclui o custeio das despesas com infraestrutura e logística para a realização dos eventos descritos nos produtos **3.4.3, 3.4.4 e 3.4.5** do **Termo de Referência – Anexo I** do edital, os quais serão custeados pelo PRO-REG.

12.3 As despesas com a referida contratação correrão à conta da UG 110619 - PRO-REG, Programa 2101 – Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República; Atividade: 2B82 0001 Fortalecimento da Capacidade Institucional do Estado Brasileiro para Gestão em Regulação, PTRES: **060130** - Natureza da despesa: **3390.35**.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

13.2 A vigência do contrato poderá ser prorrogado no caso de ocorrência de algum dos motivos previstos no §1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

14. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 A licitante vencedora terá o prazo de **5(cinco) dias**, contado a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato.

14.1.1 Se a licitante vencedora não comparecer, nos prazos estipulados no **subitem 14.1**, para assinar o contrato, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar a Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

14.2 A Presidência da República poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

14.2.1 O contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a contratada:

- a) for atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- e) der motivo à suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a contratante, como consequência, venha a sofrer;

- f) deixar de comprovar sua regularidade fiscal, incluídas contribuições trabalhistas e previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida no contrato; e
- g) declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;

14.2.2 Fica acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Presidência da República e comprovadamente realizadas pela contratada, previstas no contrato.

14.3 Será da responsabilidade da licitante vencedora o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.4 Obriga-se também a licitante vencedora por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, incluídas as trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Edital e do contrato que vier a ser assinado.

14.5 A licitante vencedora, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam.

14.6 A licitante vencedora só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto da Tomada de Preços, que envolva o nome da Presidência da República, se houver expressa autorização desta.

14.7 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta Tomada de Preços.

14.8 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital e em seus apêndices, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da Tomada de Preços e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

14.9 A contratação decorrente desta licitação não confere à licitante vencedora, seus empregados ou prepostos nenhum direito autoral sobre o conteúdo dos serviços a serem prestados e produtos a serem entregues.

15. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 Constituem responsabilidades da licitante vencedora:

- a) Atender todas as exigências constantes no Edital e seus Anexos;
- b) Cumprir, rigorosamente, todas as orientações da Presidência da República, inerentes à execução do objeto na legislação que dispõe sobre a matéria.
- c) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste edital.

d) Elaborar relatórios trimestrais parciais e relatório final, com descrição das atividades desenvolvidas no âmbito de cada produto, avanços obtidos até o momento de cada avaliação e recomendações para o aprimoramento na implementação.

d1) Os relatórios deverão ser apresentados ao final de cada trimestre;

e) Comprometer-se a não ceder, no todo ou em parte, o objeto contratado sem o prévio e escrito consentimento da Presidência da República.

f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem previa autorização da Presidência da República.

g) Responder por danos materiais, ou físicos, causados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

h) Manter, durante toda a execução da prestação dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

i) Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

j) Comunicar à Presidência da República, por escrito, toda e qualquer anormalidade observada quando da prestação dos serviços.

k) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Gestor do contrato, indicado pela Presidência da República para o acompanhamento da execução do contrato a ser firmado, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

l) Comprometer-se a não prestar qualquer serviço que possa configurar conflito de interesses ou contrariar a ética profissional.

m) Manter sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos utilizados, especialmente sobre seu conteúdo, reconhecendo serem estes de propriedade da Presidência da República, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

n) Solicitar, prévia e formalmente, autorização à Presidência da República sempre que necessitar executar atividades especiais ou não previstas.

o) Participar de reuniões prévias com a Presidência da República, para providências inerentes à realização dos produtos contratados.

p) **Dispor de no mínimo 40 (quarenta) horas mensais para a execução dos produtos previstos neste Projeto Básico.**

15.2 Obrigações da Presidência da República

a) Assegurar a dotação orçamentária necessária à execução do objeto deste edital.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, notificando por escrito à empresa contratada sobre eventuais irregularidades e ajustes necessários para garantir a adequação e qualidade dos serviços prestados, fixando prazo para sua correção.

c) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada com relação ao objeto deste edital.

d) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao cumprimento deste edital, **inclusive os trabalhos de sensibilização junto às agências reguladoras que ainda não desenvolvem projetos-pilotos de Análise de Impacto Regulatório (AIR).**

e) Acompanhar a execução física e financeira do projeto.

f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Presidência da República, não deve ser interrompida.

g) Dar ciência à empresa contratada, em tempo hábil, de quaisquer atos legais ou normativos emitidos pela Administração Pública Federal que venham a interferir, direta ou indiretamente, nos serviços contratados.

h) Atestar, desde que realizados e aceitos os serviços, as faturas correspondentes, providenciando o respectivo pagamento à empresa contratada.

i) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com o edital.

j) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão creditados em nome da licitante vencedora, por meio de ordem bancária em conta corrente por ele indicada, em quatro parcelas, após a entrega de cada um dos quatro produtos descritos no **item 3** do Projeto Básico – Anexo I do edital, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado a partir da data de atesto do recebimento dos referidos produtos, conforme cronograma abaixo:

Parcela	Relatórios	Valor (R\$)	Cronograma
Primeira	Relatório parcial do andamento dos produtos 1 a 4, referente ao 1º trimestre de execução do contrato	79.935,10	3 meses
Segunda	Relatório parcial do andamento dos produtos 1 a 4, referente ao 2º trimestre de execução do contrato	79.935,10	6 meses
Terceira	Relatório parcial do andamento dos produtos 1 a 4, referente ao 3º trimestre de execução do contrato	79.935,10	9 meses
Quarta	Relatório Final dos produtos 1 a 4 referente ao 4º, trimestre de execução do contrato	79.935,10	12 meses

16.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.1.2 Para execução dos pagamentos de que trata o **subitem 16.1**, a licitante vencedora deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas

Governamentais, CNPJ nº **00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

16.1.3 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.2 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao Gestor do contrato que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

16.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando nenhum ônus para a Presidência da República.

16.4 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da Presidência da República, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para esse atraso. Para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I	=	$\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$
TX	=	Percentual da taxa anual = 6%

16.5 A compensação financeira será incluída na nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

16.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão restituídos à licitante vencedora, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.7 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao **SICAF**, **CADIN** e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, para identificar possíveis proibições de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na data da licitação.

16.7.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

16.7.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

16.8 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

16.9 Os pagamentos efetuados pela Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

17. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

17.1 A licitante vencedora deverá preparar e executar, sob supervisão da Presidência da República, as ações previstas nesta licitação, conforme descritos no **item 4** do Anexo I (Projeto Básico) da Tomada de Preços nº 002/2013 – PRO-REG.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 A Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do contrato resultante desta Tomada de Preços e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção.

18.2 A existência e a atuação da fiscalização pela Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

19. SANÇÕES

19.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;
- b)** multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- c)** multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste edital; e
- f)** advertência.
- g)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Presidência da República por prazo de **até 02 (dois) anos**.

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que à contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

19.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

19.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

19.6 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais poderá rescindir e pleno direito o contrato que vier a ser celebrado em decorrência desta licitação, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja cancelada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 Até a assinatura do respectivo contrato, a adjudicatária poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador no tocante à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conhecido após o julgamento.

20.3 Se ocorrer a desclassificação da adjudicatária por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Tomada de Preços.

20.3.1 É facultado à Presidência da República, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital, ao licitante originalmente vencedor.

20.4 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

20.5 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais comunicará os fatos

verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.6 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis.

20.7 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Tomada de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

20.7.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

20.8 As despesas decorrentes da publicação do contrato, que deverão ser efetivadas em Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correrão por conta da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais.

20.9 Antes da data marcada para a abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus Anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

20.10 Os envelopes das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Presidência da República providenciará sua destruição.

20.11 As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.12 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III, Ala “A”, Sala 205, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida:** 110001 – **Gestão:** 00001, **Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet no sítio www.comprasnet.gov.br e www.sg.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

20.13 Cabe às licitantes interessadas acessar o referido endereço para tomar conhecimento das perguntas e respostas.

20.14 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo **I** - Projeto Básico;
 - a.1) Apêndice I - Apresentação, Critérios de Julgamento e Pontuação dos Quesitos e Julgamento da Proposta Técnica;
- b) Anexo **II** - Modelo de Procuração;
- c) Anexo **III** - Declaração – Trabalho do Menor;
- d) Anexo **IV**- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- e) Anexo **V** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- f) Anexo **VI** – Modelo de Proposta de Preços.

g) Anexo VII - Minuta de Contrato.

Brasília-DF, 30 de outubro de 2013.

Maria de Fátima Campos Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013 – PRO-REG

PROCESSO Nº 00023.000066/2013-64

Projeto Básico nº 02/2013

Objeto: Contratação de consultor individual para prestar assessoria técnica ao Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação - PRO-REG.

1.Contexto

O Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação - PRO-REG foi instituído por meio do Decreto nº 6.062/2007 com a finalidade de contribuir para a melhoria do sistema regulatório, da coordenação entre as instituições que participam do processo regulatório exercido no âmbito do Governo Federal, dos mecanismos de prestação de contas e de participação e monitoramento por parte da sociedade civil e da qualidade da regulação de mercados. Sua coordenação compete à Subchefia de Análise e Acompanhamento das Políticas Governamentais, da Casa Civil da Presidência da República. Ele está articulado em torno de sete eixos principais de atuação:

- Promover a qualidade regulatória em toda a administração pública federal brasileira e liderar a disseminação desse objetivo nos demais níveis de governo (estadual e municipal);
- Articular e acompanhar programas setoriais voltados à melhoria da qualidade da regulação e ao aperfeiçoamento da gestão em regulação;
- Coordenar, entre as várias instituições, iniciativas regulatórias para melhorar a abordagem estratégica de decisões de políticas públicas e regulatórias;
- Fomentar o diálogo sobre qualidade regulatória com diferentes atores afetados pela regulação;
- Promover a realização de programas de treinamento e capacitação sobre qualidade regulatória para instituições reguladoras e para outros atores relevantes do processo regulatório;
- Consolidar e expandir a utilização da Análise de Impacto Regulatório (AIR) como uma ferramenta de qualidade regulatória nas instituições reguladoras brasileiras, e supervisionar a sua implementação;
- Promover medidas com vistas à redução, consolidação e simplificação do estoque de normas atualmente existentes.

Esses são temas estratégicos para a institucionalização de um programa de melhoria da qualidade regulatória no Brasil, que envolva toda a administração pública, direta e indireta, assim como outros atores chaves do processo regulatório.

2. Justificativa

A melhoria da qualidade da regulação é indispensável para o crescimento e desenvolvimento econômico do país, devendo ser continuamente buscada. O PRO-REG tem como foco o apoio ao uso de técnicas como a Análise de Impacto Regulatório – AIR, voltadas para melhorar a qualidade regulatória no Brasil. A difusão do uso dessas técnicas deve contribuir para integrar o trabalho realizado com órgãos de defesa dos consumidores para ampliar o diálogo com o setor privado e outros atores fundamentais do processo regulatório.

No contexto brasileiro atual é necessário não somente contar com um programa de melhoria da qualidade regulatória, mas consolidar instrumentos e métodos para a coordenação de uma estratégia única de qualidade regulatória para toda a administração pública. O programa deve contemplar a introdução e a promoção da utilização de ferramentas de qualidade regulatória, que monitorem os seus avanços, desenhem um projeto de capacitação e treinamento adaptados ao uso de técnicas de qualidade regulatória, vinculem essa qualidade regulatória ao desenvolvimento econômico do Brasil, articulem e promovam o acompanhamento da implementação das medidas de melhoria da gestão em regulação e sirvam como ponto de referência, no âmbito federativo, para a multiplicação dessas iniciativas e da cultura da regulação de qualidade.

3. Metodologia de trabalho, produtos e formas de apresentação

A diversidade institucional das agências reguladoras federais, estaduais e municipais brasileiras, bem como demais órgãos e entidades da Administração Pública, demonstra a necessidade de adaptar ações e iniciativas às características e especificidades de cada uma delas. O trabalho previsto como objeto dessa contratação está relacionado à definição de uma estratégia que responda às necessidades atuais do PRO-REG, baseada no trabalho já realizado, nos diagnósticos conhecidos e nas lições aprendidas desde a sua criação. Ao mesmo tempo, metodologicamente, busca-se acrescentar capacidades, ao longo do tempo, para garantir a implementação exitosa das ações a serem empreendidas, e objeto dessa contratação.

As ações a serem empreendidas deverão ser desenhadas em estreita coordenação com cada órgão ou entidade interessada – sempre por adesão – e deverão, portanto, ser adaptadas a essa diversidade de realidades acima mencionada. Considera-se fundamental o apoio técnico às ações de melhoria da qualidade regulatória promovida pelo PRO-REG, incluindo aquelas referentes à AIR e a construção de indicadores adequados à mensuração da qualidade da regulação exercida no Brasil.

O consultor contratado deverá prestar os serviços técnicos abaixo relacionados e apoiar as demais ações empreendidas no âmbito do PRO-REG:

3.1. Utilização, estímulo ao uso e disseminação da Análise do Impacto Regulatório (AIR) em órgãos e entidades da administração pública.

Produto 1:

Apoio técnico a projetos-piloto de AIR em instituições reguladoras brasileiras;

3.1.1. Apoio técnico e metodológico aos órgãos e entidades da administração pública, participantes em projetos-piloto e institucionalização de sistema de AIR.

3.1.2. Realização de atividades de treinamento de servidores públicos e reuniões técnicas para avaliar a evolução da AIR. Atualmente, estão em andamento dez projetos-piloto em agências reguladoras federais: ANS, ANP e Ancine, com sede no Rio de Janeiro/RJ, e ANA, ANAC, Anvisa, ANEEL, Anatel, ANTAQ e ANTT, com sede em Brasília/DF e também na Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

3.1.3. Elaboração de relatórios parciais de avaliação e monitoramento dos projetos-piloto já em andamento, contendo descrição detalhada das atividades realizadas, avanços obtidos até o momento de cada avaliação e recomendações para o aprimoramento na implementação dos mesmos. Os relatórios deverão ser apresentados ao final de cada trimestre;

3.2. Assessoria técnica ao nível subnacional:

Produto 2:

3.2.1. Organização de capacitação e treinamento em AIR para agências reguladoras estaduais, municipais e do Distrito Federal, e apoio técnico e metodológico para implementar a ferramenta junto a até dez agências subnacionais (estaduais ou municipais), que ainda não fazem parte dos projetos-pilotos. Atualmente está em andamento um projeto-piloto na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.

3.2.2. Elaboração de relatórios parciais de avaliação e monitoramento das atividades, contendo descrição detalhada das atividades realizadas, avanços obtidos até o momento de cada avaliação e recomendações para o aprimoramento na implementação dos mesmos. Os relatórios deverão ser apresentados ao final de cada trimestre e deverão conter as listas de presença das reuniões e capacitações realizadas.

3.3. Suporte e assessoria técnica aos órgãos e entidades federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, participantes em projetos piloto, e difusão, estímulo para a implementação de Indicadores da Qualidade Regulatória no Brasil.

Produto 3:

3.3.1 Apoio ao monitoramento da qualidade regulatória no Brasil, realizado por meio da utilização de Indicadores de Qualidade e de ferramentas específicas de análise e acompanhamento das ações empreendidas no âmbito das instituições.

3.3.2. Coordenar os trabalhos para estimular e implementar o uso de Indicadores de Melhoria da Qualidade da Regulação, no âmbito da administração pública;

3.3.3. Realizar análise comparativa da evolução dos indicadores dos diferentes órgãos que participam dos projetos-piloto.

3.3.4. Elaboração de relatórios parciais de avaliação e monitoramento das atividades, contendo descrição detalhada das atividades realizadas, avanços obtidos até o momento de cada avaliação e recomendações para o aprimoramento na implementação dos mesmos. Os relatórios deverão ser apresentados ao final de cada trimestre.

3.4. apoiar a cooperação técnica e intercâmbio com órgãos e entidades nacionais e internacionais, em temas relacionados à melhoria da qualidade regulatória.

Produto 4:

3.4.1. Assessorar órgãos e entidades da administração pública em eventos relacionados ao intercâmbio e troca de informações, em atividades presenciais, ou por meio de videoconferências, ou outro meio eletrônico, com órgãos e entidades nacionais e internacionais, ligados à regulação;

3.4.2. Apoiar a realização de fóruns, seminários e oficinas regionais para a difusão de melhores práticas em regulação. O consultor deverá estar à disposição dos órgãos que participam dos projetos-piloto, apoiando a estruturação dos referidos eventos;

3.4.3 Ministrando treinamento e capacitação para servidores públicos e demais funcionários de órgãos e entidades públicos e privados, em regulação;

3.4.4 Preparação de seminário/workshop, a ser realizado em Brasília/DF, para compartilhamento das experiências sobre o uso de AIR pelos órgãos e entidades participantes nos projetos-piloto. Essa preparação inclui a elaboração da programação (ordenamento das experiências a serem apresentadas, bem como, eventuais palestras complementares). A definição dos locais será conjuntamente definida com a coordenação do PRO-REG e as eventuais despesas com a logística para a realização do evento serão custeadas pelo Programa. O evento deverá ocorrer entre o fim do primeiro trimestre e o início do segundo trimestre do contrato, será uma oportunidade para sensibilizar as demais entidades a ingressarem nessa iniciativa;

3.4.5. Preparação de um seminário/workshop, a ser realizado na fase final da vigência do contrato. Esse workshop terá como foco o compartilhamento das experiências dos órgãos e

entidades que iniciarem seus projetos-piloto sobre o uso de AIR, bem como, sobre a evolução dos trabalhos naqueles órgãos cujas experiências já estão em curso; e

3.4.6. Elaboração de relatórios parciais de avaliação e monitoramento das atividades, contendo descrição detalhada das atividades realizadas, avanços obtidos até o momento de cada avaliação e recomendações para o aprimoramento na implementação dos mesmos. Os relatórios deverão ser apresentados ao final de cada trimestre.

4. Cronograma de execução

Os serviços técnicos previstos nesse Projeto Básico deverão ser executados em um período de 12 (doze) meses. A seguir é apresentado um cronograma para a entrega de cada um dos relatórios de execução dos quatro produtos anteriormente descritos.

Relatórios	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Primeiro			X									
Segundo						X						
Terceiro									X			
Quarto												X

5. Valor estimado da Contratação

O valor total estimado da contratação é de R\$ 319.740,40 (trezentos e dezenove mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos). Esse valor inclui todas as despesas necessárias para viabilizar a prestação dos serviços de consultoria, como honorários, passagens aéreas, diárias de hotel, alimentação e demais custos operacionais decorrentes dos deslocamentos do consultor. **Não inclui o custeio das despesas com infraestrutura e logística para a realização dos eventos descritos nos produtos 3.4.3, 3.4.4 e 3.4.5, os quais serão custeados pelo PRO-REG.**

As despesas com a referida contratação correrão à conta da UG 110619- PRO-REG, Programa 2101 – Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República; Atividade: 2B82 0001 Fortalecimento da Capacidade Institucional do Estado Brasileiro para Gestão em Regulação, PTRES: 060130.

6. Forma de Pagamento

Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, por meio de ordem bancária em conta corrente por ele indicada, em quatro parcelas iguais, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de atesto do recebimento dos relatórios, conforme tabela abaixo:

Parcela	Relatórios	Valor (R\$)	Cronograma
Primeira	Relatório parcial do andamento dos produtos 1 a 4, referente ao 1º trimestre de execução do contrato	79.935,10	3 meses
Segunda	Relatório parcial do andamento dos produtos 1 a 4, referente ao 2º trimestre de execução do contrato	79.935,10	6 meses
Terceira	Relatório parcial do andamento dos produtos 1 a 4, referente ao 3º trimestre de execução do contrato	79.935,10	9 meses
Quarta	Relatório Final dos produtos 1 a 4 referente ao 4º, trimestre de execução do contrato	79.935,10	12 meses

7. Qualificação

A avaliação técnica observará os critérios estipulados no **Anexo I** deste Projeto Básico.

8. Vigência

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

9. Supervisão e Sigilo

Os trabalhos serão supervisionados, diretamente, pelo Coordenador Técnico do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para a Gestão em Regulação, que poderá solicitar, quando achar necessário, relatórios adicionais sobre a execução dos trabalhos.

O contratado deverá manter sigilo acerca dos trabalhos e da documentação e informações a que tenha acesso no cumprimento de suas obrigações e manter uma relação profissional adequada com as autoridades e com os técnicos ou pessoas com quem venha a interagir.

10. Elementos Disponíveis

A Casa Civil da Presidência da República disponibilizará acesso à Biblioteca da Presidência da República e colocará à disposição o sítio da Internet, onde, na página da Presidência da República poderão ser feitas pesquisas sobre a legislação federal, inclusive, a respeito das Estruturas Regimentais da Administração Pública Federal.

A Casa Civil deverá intermediar contatos com vistas a facilitar a realização de entrevistas, reuniões de trabalho, etc., com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como de entidades de representação da iniciativa privada e de trabalhadores.

A Casa Civil da Presidência da República poderá oferecer apoio administrativo para a realização dos trabalhos em Brasília-DF.

11. Obrigações da contratada

Além das obrigações estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir, rigorosamente, todas as orientações da CONTRATANTE, inerentes à execução do Projeto Básico na legislação que dispõe sobre a matéria.
- b) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Projeto Básico.
- c) Elaborar relatórios trimestrais parciais e relatório final, com descrição das atividades desenvolvidas no âmbito de cada produto, avanços obtidos até o momento de cada avaliação e recomendações para o aprimoramento na implementação dos mesmos.
 - c1) Os relatórios deverão ser apresentados ao final de cada trimestre;
- c) Comprometer-se a não ceder, no todo ou em parte, o objeto contratado sem o prévio e escrito consentimento da CONTRATANTE.
- d) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem previa autorização da CONTRATANTE.
- e) Responder por danos materiais, ou físicos, causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- f) Manter, durante toda a execução da prestação dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.
- h) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, toda e qualquer anormalidade observada quando da prestação dos serviços.
- i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Gestor do contrato, indicado pela CONTRATANTE para o acompanhamento da execução do contrato a ser firmado, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- j) Comprometer-se a não prestar qualquer serviço que possa configurar conflito de interesses ou contrariar a ética profissional.
- k) Manter sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos utilizados, especialmente sobre seu conteúdo, reconhecendo serem estes de propriedade da Presidência da República, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

l) Solicitar, pr via e formalmente, autoriza o   CONTRATANTE sempre que necessitar executar atividades especiais ou n o previstas.

m) Participar de reuni es pr vias com a CONTRATANTE, para provid ncias inerentes   realiza o dos produtos contratados.

n) Dispor de no m nimo 40 (quarenta) horas mensais para a execu o dos produtos previstos neste Projeto B sico.

12. Obriga es da contratante

a) Assegurar a dota o or ament ria necess ria   execu o do objeto deste instrumento.

b) Acompanhar e fiscalizar a execu o do Contrato, notificando por escrito   CONTRATADA sobre eventuais irregularidades e ajustes necess rios para garantir a adequa o e qualidade dos servi os prestados, fixando prazo para sua corre o.

c) Prestar informa es e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com rela o ao objeto deste Projeto B sico.

d) Proporcionar todas as facilidades necess rias ao cumprimento deste Projeto B sico, inclusive os trabalhos de sensibiliza o junto  s ag ncias reguladoras que ainda n o desenvolvem projetos-pilotos de AIR.

e) Acompanhar a execu o f sica e financeira do projeto.

f) Fiscalizar o cumprimento das obriga es assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto   continuidade da presta o dos servi os que, ressalvados os casos de for a maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, n o deve ser interrompida.

g) Dar ci ncia   CONTRATADA, em tempo h bil, de quaisquer atos legais ou normativos emitidos pela Administra o P blica Federal que venham a interferir, direta ou indiretamente, nos servi os contratados.

h) Atestar, desde que realizados e aceitos os servi os, as faturas correspondentes, providenciando o respectivo pagamento   contratada.

i) Rejeitar, no todo ou em parte, o servi o realizado em desacordo com o contrato.

j) Efetuar o pagamento nas condi es e pre os pactuados.

13. San es

O descumprimento total ou parcial das obriga es assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presid ncia da Rep blica, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poder  acarretar:

a) multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na presta o dos servi os, limitada a incid ncia a 30 (trinta) dias;

b) multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execu o do objeto, por per odo superior ao previsto na **al nea "a"** ou de inexecu o parcial da obriga o assumida;

c) multa de 20% calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) multa de 0,5% calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Projeto Básico; e

e) advertência.

A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As sanções previstas neste Projeto Básico são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

Brasília, 27 de setembro de 2013.

JADIR DIAS PROENÇA
Coordenador Técnico do PRO-REG

APÊNDICE I

AVALIAÇÃO TÉCNICA

1. Qualificação Técnica

1.1. Para avaliação, julgamento e classificação das propostas técnicas, serão utilizados os critérios a seguir:

2. Requisitos Mínimos

2.1. O licitante deverá apresentar diploma de conclusão de curso de graduação em nível superior ou equivalente em Direito, Ciência Política, Relações Internacionais, Economia ou Administração. Estará inabilitado o licitante que não apresentar o documento na forma prevista no edital.

3. Qualificação Acadêmica

3.1. Possuir especialização em Direito, Ciência Política, Relações Internacionais, Economia ou Administração.

3.2. Possuir mestrado em Direito, Ciência Política, Relações Internacionais, Economia ou Administração.

3.3. Possuir doutorado em Direito, Ciência Política, Relações Internacionais, Economia ou Administração.

Qualificação Acadêmica	Pontuação do Item	Pontuação Máxima
Diploma de curso de especialização (mínimo 360 hora/aula) em Direito, Ciência Política, Relações Internacionais, Economia ou Administração	2,5	5 pontos
Diploma de mestrado em Direito, Ciência Política, Relações Internacionais, Economia ou Administração	10	10 pontos
Diploma de doutorado em Direito, Ciência Política, Relações Internacionais, Economia ou Administração	15	15 pontos
Subtotal 1		30 pontos

4. Qualificação Profissional

4.1. Experiência de trabalho em análise de impacto regulatório com participação em projetos de formulação de diagnóstico e implementação da ferramenta. A experiência deverá ser comprovada mediante a apresentação de declaração emitida pela instituição contratante, a qual deverá especificar as atividades realizadas pelo licitante e o período em que estas foram executadas. Serão considerados para fins de cômputo da pontuação técnica os valores múltiplos a 12 (doze) meses, ou seja, períodos de experiência profissional menores que 12 (doze) meses serão desconsiderados no cálculo da pontuação.

4.2. Instrução em temas ligados à reforma e melhoria da qualidade da regulação voltada para análise do impacto regulatório: palestras, cursos, workshops, oficinas ou disciplinas acadêmicas. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de certificado ou declaração que ateste que o licitante ministrou o curso.

4.3. Publicação nacional ou internacional relacionada à reforma e melhoria da qualidade da regulação voltada para a análise de impacto regulatório: artigos em anais de congressos técnicos e científicos, resenhas, artigos em veículos científicos, capítulos de livro ou publicação de livro. A comprovação deverá ser realizada por meio de cópia (as) de página (as) da publicação, na qual seja possível identificar o nome do(s) autor (es), título da publicação e nome do veículo onde foi publicada.

4.4. Participação em pesquisa nacional ou internacional institucionalmente reconhecida sobre reforma e melhoria da qualidade da regulação ou sobre análise de impacto regulatório. A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação do Currículo Lattes ou por meio de declaração da instituição a qual a pesquisa está vinculada, que contenha o título e breve descrição da pesquisa realizada.

As experiências profissionais, experiências com instrução, publicações e participações em pesquisa apenas elencadas em *curriculum vitae* sem a devida comprovação na forma especificada nos itens 4.1.a 4.4. serão desconsideradas para fins de cômputo da pontuação da avaliação da experiência profissional e qualificação técnica do licitante.

Experiência Profissional e Qualificação Técnica	Pontuação do Item	Pontuação Máxima
Experiência de trabalho em análise de impacto regulatório com participação em projetos de formulação de diagnóstico e implementação da ferramenta.	2 pontos por ano de experiência	20 pontos
Instrução em temas ligados à reforma e melhoria da qualidade da regulação voltada para a análise de impacto regulatório	2 pontos por evento	10 pontos
Publicação relacionada à reforma e melhoria da qualidade da regulação voltada para a análise de impacto regulatório.	1 ponto por publicação	10 pontos
Participação em pesquisa institucionalmente reconhecida sobre reforma e melhoria da qualidade da regulação ou sobre análise de impacto regulatório.	1 ponto por participação em pesquisa	5 pontos
Subtotal 2		45 pontos

5. Pontuação Técnica Final (PTF)

5.1. A pontuação técnica final do licitante equivale ao somatório da pontuação pela qualificação acadêmica e pela qualificação profissional, conforme fórmula a seguir:

$$\text{PTF} = \text{Qualificação Acadêmica (Subtotal 1)} + \text{Qualificação Profissional (Subtotal 2)}$$

6. Avaliação Final (AF)

6.1. A avaliação final será realizada por técnica e preço, atribuindo-se ao critério técnico o peso de 50% (cinquenta por cento) e ao critério preço o valor de 50% (cinquenta por cento), de acordo com a fórmula a seguir:

$$\text{AF} = (50 \times \text{IT}) + (50 \times \text{IP})$$

IT = índice técnico, obtido pela divisão da pontuação técnica final (PTF) do licitante pela maior pontuação técnica final obtida entre os licitantes classificados.

IP = índice de preço, obtido pela divisão do menor preço proposto, entre os licitantes classificados, pelo preço proposto do licitante (PP).

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013 – PRO-REG

PROCESSO Nº 00023.000066/2013-64

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado

O representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Tomada de Preços nº 001/2013 – PRO-REG.

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....-.....de de 2013.

Identificação da contratada

Cargo e nome

(nome completo, conforme CI)

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013 – PRO-REG

PROCESSO Nº 00023.000066/2013-64

MODELO DE PROCURAÇÃO

DECLARAÇÃO – TRABALHO DO MENOR

_____, CNPJ _____
(nome da empresa)

sediada _____, por intermédio
de

(endereço completo)

seu representante legal, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2013.

(nome completo, conforme CI)

(assinatura do declarante)

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013 – PRO-REG

PROCESSO Nº 00023.000066/2013-64

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ _____
(nome da empresa)
sediada _____, por intermédio de
(endereço completo)

seu representante legal,, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF sob o nº....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2013

(nome completo, conforme CI)

(assinatura do declarante)

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013 – PRO-REG
PROCESSO Nº 00023.000066/2013-64

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Referência: Tomada de Preços nº 001/2013 – PRO-REG

_____, RG nº _____, CPF
(Nome do representante da licitante)
nº _____, _____,
(nacionalidade) (estado civil)
_____, representante
(profissão) (cargo que ocupa na empresa)
devidamente constituído da _____,
(nome da empresa)
CNPJ nº _____, sediada à _____,
(endereço completo)

doravante denominada licitante, para fins do disposto na alínea “c”, do **subitem 4.1** do Edital da **Tomada de Preços nº 002 /2013 – PRO-REG**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços nº 002 /2013 – PRO-REG**, foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº 002/2013 – PRO-REG**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Tomada de Preços, nº 002/2013 – PRO-REG** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº 002 /2013 – PRO-REG**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº 002 /2013 – PRO-REG**, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços nº 002/2011 – PRO-REG** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Tomada de Preços nº 002 /2013 – PRO-REG**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Tomada de Preços nº 002/2013 – PRO-REG**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Presidência da República antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2013.

(Nome e assinatura do declarante)

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013 – PRO-REG

PROCESSO Nº 00023.000066/2013-64

**PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Tomada de Preços nº 002 /2013 – PRO-REG

Data de Abertura: ____/____/2013

ITEM 1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTOR INDIVIDUAL PARA PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL PARA GESTÃO EM REGULAÇÃO - PRO-REG			
Subitem	Especificação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	Produto 1	1		
1.2	Produto 2	1		
1.3	Produto 3	1		
1.4	Produto 4	1		
Valor Total da Proposta (1.1+1.2+1.3+1.4)				(*)

1. Observações:

a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2. Declaração:

a) declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3. Dados da pessoa/empresa:

PESSOA/EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

FAX:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

E-MAIL:

4. Qualificação do preposto autorizado a assinar o contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

CARGO:

NACIONALIDADE:

_____, ____ de _____ de 2013.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

**Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação
PRO-REG**



ANEXO VI1

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013 – PRO-REG

CONTRATO DE CONSULTORIA INDIVIDUAL PARA PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL PARA GESTÃO EM REGULAÇÃO - PRO-REG, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBCHEFIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A

PROCESSO Nº 00023.000066/2013-64

CONTRATO Nº /2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Coordenador do Comitê Gestor do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para a Gestão em Regulação – PRO-REG, Senhor **LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 352.446.230-87, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 207, de 22/05/2009, publicada no Diário Oficial da União de 25/05/2009, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede no, CEP:, telefone nº (....) / fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº –/....., e do CPF nº, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto da **Tomada de Preços nº 02/2013**, consoante consta no Processo 00023.000066/2013-64, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 8.666/93, e será regida pelo Decreto nº 7.203, de 4 de julho de 2010, a IN SLTI/MP Nº 02, de 30 de abril de 2008, a IN SLTI/MP Nº 02, de 11 de outubro de 2010, e demais legislações correlatas, aplicando-se demais exigências deste Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria técnica ao Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação - PRO-REG, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital da Tomada de Preços nº 02/2013, e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1) A **CONTRATADA** deverá preparar e executar, sob supervisão da **CONTRATANTE**, as ações previstas nesta licitação, conforme descritos no item 4 do Anexo I (Projeto Básico) da Tomada de Preços nº 02/2013 – PRO-REG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes da Tomada de Preços nº 02/2013 – PRO-REG e seus anexos.
- 2) Cumprir, rigorosamente, todas as orientações da **CONTRATANTE**, inerentes à execução do Projeto Básico na legislação que dispõe sobre a matéria.
- 3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 4) Elaborar relatórios trimestrais parciais e relatório final, com descrição das atividades desenvolvidas no âmbito de cada produto, avanços obtidos até o momento de cada avaliação e recomendações para o aprimoramento na implementação. Os relatórios deverão ser apresentados ao final de cada trimestre;
- 5) Comprometer-se a não ceder, no todo ou em parte, o objeto contratado sem o prévio e escrito consentimento da **CONTRATANTE**.
- 6) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem previa autorização da **CONTRATANTE**.
- e) Responder por danos materiais, ou físicos, causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 7) Manter, durante toda a execução da prestação dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.
- 9) Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer anormalidade observada quando da prestação dos serviços.
- 10) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Gestor do contrato, indicado pela **CONTRATANTE** para o acompanhamento da execução do contrato a ser firmado, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 11) Comprometer-se a não prestar qualquer serviço que possa configurar conflito de interesses ou contrariar a ética profissional.

12) Manter sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos utilizados, especialmente sobre seu conteúdo, reconhecendo serem estes de propriedade da Presidência da República, sendo vedada sua cessão, locação ou venda a terceiros.

13) Solicitar, prévia e formalmente, autorização à **CONTRATANTE** sempre que necessitar executar atividades especiais ou não previstas.

14) Participar de reuniões prévias com a **CONTRATANTE**, para providências inerentes à realização dos produtos contratados.

15) Dispor de no mínimo 40 (quarenta) horas mensais para a execução dos produtos previstos neste Projeto Básico.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Assegurar a dotação orçamentária necessária à execução do objeto deste instrumento.

2) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, notificando por escrito à **CONTRATADA** sobre eventuais irregularidades e ajustes necessários para garantir a adequação e qualidade dos serviços prestados, fixando prazo para sua correção.

3) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

4) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao cumprimento deste Contrato, **inclusive os trabalhos de sensibilização junto às agências reguladoras que ainda não desenvolvem projetos-pilotos de Análise de Impacto Regulatório (AIR).**

5) Acompanhar a execução física e financeira do projeto.

6) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida.

7) Dar ciência à **CONTRATADA**, em tempo hábil, de quaisquer atos legais ou normativos emitidos pela Administração Pública Federal que venham a interferir, direta ou indiretamente, nos serviços contratados.

8) Atestar, desde que realizados e aceitos os serviços, as faturas correspondentes, providenciando o respectivo pagamento à **CONTRATADA**.

9) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com o contrato.

10) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 1) Os pagamentos serão creditados em nome da licitante vencedora, por meio de ordem bancária em conta corrente por ele indicada, em quatro parcelas, após a entrega de cada um dos quatro produtos descritos no item 3 do Projeto Básico – Anexo I do edital, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contado a partir da data de atesto do recebimento dos referidos produtos, conforme cronograma abaixo:

Parcela	Relatórios	Cronograma	Valor (R\$)
Primeira	Relatório parcial do andamento dos produtos 1 a 4, referente ao 1º trimestre de execução do contrato	3 meses	
Segunda	Relatório parcial do andamento dos produtos 1 a 4, referente ao 2º trimestre de execução do contrato	6 meses	
Terceira	Relatório parcial do andamento dos produtos 1 a 4, referente ao 3º trimestre de execução do contrato	9 meses	
Quarta	Relatório Final dos produtos 1 a 4 referente ao 4º, trimestre de execução do contrato	12 meses	

Subcláusula Primeira - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível e em nome da Secretaria de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Presidência da República, CNPJ nº **00.394.411/0001-09** o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento

iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Sétima - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na notas fiscais/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Oitava – Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto à Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação.

Subcláusula Nona – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Primeira - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Segunda - Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira - A vigência do contrato poderá ser prorrogado no caso de ocorrência de algum dos motivos previstos no §1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor total de **R\$** (.....), (.....), correrão à conta da UG: 110619; PTRES: 060130; FONTE: Natureza da Despesa: 3390.35.

Subcláusula Primeira - Esse valor inclui todas as despesas necessárias para viabilizar a prestação dos serviços de consultoria, como honorários, passagens aéreas, diárias de hotel, alimentação e demais custos operacionais decorrentes dos deslocamentos do consultor.

Subcláusula Segunda - O valor estimado no **subitem 12.1** não inclui o custeio das despesas com infraestrutura e logística para a realização dos eventos descritos nos produtos **3.4.3, 3.4.4 e 3.4.5** do **Termo de Referência – Anexo I** do edital, os quais serão custeados pelo PRO-REG.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarreta:

- 1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na prestação dos serviços.
- 2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 4) Multa de 0,5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 5) Advertência.
- 6) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Presidência da República por prazo de até 02 (dois) anos.
- 7) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que à

contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo, da sanção aplicada.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado do documento hábil de cobrança ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sexta – As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Sétima – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

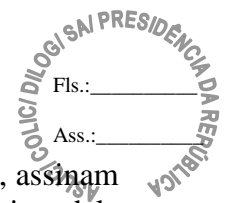
Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2013.

LUIZ ALBERTO DOS SANTOS
Coordenador do PROREG
Presidência da República

CONTRATADA